

Gestão 2021/2024

## CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 06/01/2025

  
Dorival Salomé de Aquino  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

Sec. Adm. e Finanças

Veda a conversão em pecúnia de licença-prêmio, ressalvadas hipóteses legais e situações excepcionais, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio constitui direito estatutário voltado à preservação da saúde física e mental do servidor público, bem como à valorização de sua trajetória funcional;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de zelar pela adequada alocação dos recursos públicos e pela manutenção do equilíbrio fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

### DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, a partir da publicação deste Decreto, a conversão da licença-prêmio em pecúnia, no âmbito da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de aposentadoria voluntária ou falecimento do servidor, nos termos da legislação aplicável;

Art. 2º Os requerimentos administrativos de conversão em pecúnia protocolados até a data de publicação deste Decreto serão analisados de forma individualizada, à luz dos princípios da legalidade, da boa-fé, da eficiência e da igualdade, podendo ser autorizados desde que compatíveis com a legislação vigente e com a capacidade financeira do ente público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás